

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD: 2026/30559/102999

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 5/2026/SES/SHMO

SOLICITANTE(S)	
Superintendência: Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Contato: 63 3027- 4661
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde Ação: 4542 Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542 Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.30	
Ata de Registro de Preços: ☐ sim ☒ não	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo: Palmas, 06/04/2026. <i>Assinatura Digital</i> NATYELE RODRIGUES DE SOUSA Superintendente da Hemorrede do Tocantins	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei N.º 14.133/2021, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas, 06/04/2026. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JUNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO

1.1 Aquisição por meio de dispensa de licitação de bolsas térmicas para o transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Justificativa Para Contratação:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir e distribuir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) para os hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins. É também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico em Palmas e Araguaína, além de assistência odontológica, fisioterápica, psicológica, nutricional e assistência social em Palmas.

2.1.2. A Hemorrede do estado do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada N.º 151 de 21 de agosto de 2001 a qual é composta por:

- 01 Hemocentro Coordenador de Palmas;
- 01 Hemocentro Regional de Araguaína;
- 01 Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
- 01 Unidade de Coleta de Palmas;
- 02 Ambulatórios de Hematologia;
- 01 Unidade Móvel.

2.1.3. A Hemorrede também é responsável por 13 Agências Transfusionais Estaduais e 3 Municipais.

2.1.4. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei N.º 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.1.5. A referida contratação tem por objetivo garantir o transporte adequado entre as áreas e unidades da Hemorrede, assegurando o fornecimento de sangue e hemocomponentes com qualidade aos hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins, em conformidade com as recomendações estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS N.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, Seção V (origem PRT MS/GM N.º 158/2016), que dispõe:

Art. 269. O componente sanguíneo será transportado em temperaturas adequadas para a manutenção das suas propriedades biológicas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270)

§ 1º Os recipientes de transporte serão resistentes, impedirão vazamentos e possibilitarão a lavagem e desinfecção regular. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 1º)

§ 2º O sangue total coletado em locais diferentes daqueles em que será processado será transportado à temperatura de $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$ (vinte a vinte e quatro graus Celsius), sendo que para produção de concentrado de plaquetas a temperatura de transporte não poderá ser inferior a 20°C (vinte graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 2º)

§ 3º Se o sangue total não for destinado à produção de concentrado de plaquetas, ele poderá ser transportado à temperatura de 1°C (um grau Celsius) a 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 3º)

§ 4º Os concentrados de hemácias serão transportados de forma a assegurar a manutenção da temperatura entre 1°C (um grau Celsius) e 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 4º)

§ 5º Os concentrados de plaquetas e de granulócitos serão conservados e transportados à temperatura de $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$ (vinte a vinte e quatro graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 5º)

§ 6º É recomendado que os concentrados de plaquetas sejam agitados antes do uso se a agitação não for mantida durante o transporte. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 6º)

§ 7º Os componentes serão mantidos congelados durante o transporte, quando for o caso. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 7º)

§ 8º Os componentes descongelados serão transportados em temperaturas entre 1°C (um grau Celsius) e 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 8º)

[...]

Art. 271. As condições de transporte e acondicionamento de sangue total e componente sanguíneos, relativo à capacidade máxima de bolsas por embalagem, quantitativo de material

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



refrigerante, capacidade de empilhamento e sistema de monitoramento da temperatura, serão validadas a fim de garantir a integridade do produto durante todo o percurso previsto. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 272).

2.1.6. Cumpre destacar que a presente aquisição visa alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 Diretriz 3, Objetivo 8: Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população disponível por meio do endereço eletrônico [<https://central.to.gov.br/download/361415>].

2.1.7. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal contratação visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia e hematologia definida pela ANVISA. Uma vez, que a Hemorrede do estado do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica e Hematológica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.1.8. A referida contratação consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob Número de protocolo 25053117000164-0-000001/2026.

2.1.9. De acordo com a Portaria de Consolidação N.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV – Diretrizes para organização dos serviços de hemoterapia, os serviços que realizam atividades com sangue e seus componentes devem monitorar, registrar e manter sob controle rigoroso as temperaturas dos ambientes e equipamentos utilizados, como refrigeradores, freezers, áreas de armazenamento e laboratórios.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1 A aquisição do presente objeto se faz necessária para atender as demandas relacionadas ao transporte bolsas de sangue total, de hemocomponentes e amostras biológicas (amostras sorológicas, amostras para NAT (Teste de Ácido Nucleico), imunohematológicas, amostra de pacientes e amostras para cadastro de medula óssea) da Hemorrede do Tocantins.

2.2.2 A quantidade estimada visa atender a demanda das sete Unidades de Coleta que compõe a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína, Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e a Unidade de Coleta Móvel, além das 13 Agências Transfusionais Estaduais e 3 Municipais.

2.2.3 As maiores Unidade da Hemorrede possuem áreas técnicas, as quais necessitam de sistemas adequados para o transporte do sangue, hemocomponentes,

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



amostras de sangue de doadores e pacientes e reagentes, a saber: Produção, Sorologia, Imuno-hematologia do doador, Imuno-hematologia do receptor, Atendimento ao Doador e Controle de Qualidade. O transporte supracitado é feito entre as Unidades da Hemorrede incluindo as 16 Agências Transfusionais, sendo necessária, para garantir o atendimento à demanda transfusional, a aquisição de bolsas térmicas na quantidade requerida, que possibilitem o armazenamento seguro do produto transportado conforme legislação vigente.

2.2.4 Média da quantidade doadores:

PARÂMETRO/ANO	2022	2023	2024	Média
Candidatos à doação	33.229	34.190	35.362	34.260
Candidatos à doação de medula óssea	2.661	2.669	2521	2.617
Candidatos aptos à doação	24.251	25.409	26.295	25.318

Fonte: Sistema de Informação de Produção Hemoterápica – HEMOPROD

2.2.5 Por fim, foram consideradas, no planejamento das quantidades estimadas, as necessidades operacionais adicionais, para plano de contingência de armazenamento temporário de produtos refrigerados em caso de reposição imediata de equipamentos danificados, a realização de calibrações periódicas ou, ainda, a expansão dos serviços. Assim, foi incluída uma margem de reserva técnica e de contingência, em conformidade com as boas práticas de gestão de insumos críticos em serviços de saúde.

2.3. Da Justificativa para contratação direta por dispensa de licitação:

2.3.1.A presente aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legais estabelecidos para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3.2.Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto para dispensa de licitação por valor, o que torna juridicamente possível a realização da contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3.3.A adoção da dispensa de licitação por valor mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a celeridade do procedimento, a redução de custos operacionais e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda da Hemorrede do Tocantins, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa.

2.3.4.Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei N.º 14.133/2021, podendo ser utilizadas

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou consulta direta a fornecedores, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.3.5. A presente contratação não será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de aquisição com quantitativo previamente definido e necessidade imediata, não se enquadrando nas hipóteses previstas na legislação para utilização do referido sistema.

2.3.6. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem que isso caracterize a utilização de Sistema de Registro de Preços, tratando-se apenas de estratégia logística e operacional para melhor gestão do consumo e do armazenamento dos materiais.

2.3.7. A definição dos quantitativos constantes neste Termo de Referência baseia-se no levantamento de demanda realizado pela área técnica, considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição e a garantia da continuidade dos serviços prestados pela Hemorrede do Tocantins.

2.3.8. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei N.º 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a ausência de obrigações futuras complexas.

2.3.9. Assim, a contratação direta por dispensa de licitação por valor mostra-se adequada, suficiente e alinhada às normas legais vigentes, garantindo eficiência administrativa, economicidade e atendimento do interesse público.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.1.1. Conforme prevê o Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, inciso II:

“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência cujos itens são listados abaixo é considerado bem comum, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado e conforme padronização:

Item	Quant.	Unid	Descrição
1.	30	Unid.	Bolsa Térmica de Transporte - com medida externa aproximada de 450 x 360 x 330 mm, fabricado externamente

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



			em material de fácil lavagem e ou desinfecção, Material interno revestimento de PVC ou lâmina de alumínio; Material externo poliéster de alta resistência, com isolante térmico, alças para transporte, forradas internamente em material impermeável, contendo local específico para acomodação dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) separados do produto transportado. Fechamento da bolsa que permita que esta seja lacrada. Acompanhada de caixa plástica aproximadamente 17 litros para acomodar os produtos a serem transportados isolados dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox). Deve acompanhar a quantidade suficiente de materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) que possibilite a manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes, isto é, a bolsa térmica deve ser capaz de manter a temperatura do produto transportado entre -20°C a 30°C. Os materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox), devem ser compatíveis com as dimensões da bolsa de transporte.
2.	45	Unid.	Bolsa Térmica de Transporte – Pequena com medida externa aproximada de 360 x 270 x 240 mm, fabricado externamente em material de fácil lavagem e ou desinfecção, Material interno revestimento de PVC ou lâmina de alumínio; Material externo poliéster de alta resistência, com isolante térmico, alças para transporte, forradas internamente em material impermeável, local específico para acomodação dos acumuladores de frio (gelox) separados do produto transportado). Fechamento da bolsa que permita que esta seja lacrada. Acompanha caixa plástica de aproximadamente 5 litros para acomodar os produtos a serem transportados isolados dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox). Deve acompanhar a quantidade suficiente de materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) que possibilite a manutenção da temperatura de transporte adequada manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes, isto é, a bolsa térmica deve ser capaz de manter a temperatura do produto transportado entre -20°C a 30°C. Os materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox), devem ser compatíveis com as dimensões da bolsa de transporte.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras

SES/SHMO
AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



avarias;

3.2.2. Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.2.3. Devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência.

3.3. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** ou conforme descrição do item, contados da entrega dos produtos.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.

3.4 Da Adjudicação dos Produtos:

a) Respeitando ao Princípio do Parcelamento, esta aquisição será dividida em lotes, dando ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados.

b) Assim, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas do objeto deste Termo será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação será público, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, previstos no art. 5º da Lei N.º 14.133/2021.

4.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei N.º 14.133/2021, utilizando parâmetros como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, bem como consultas a fornecedores, de modo a assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/HEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.3. O valor estimado da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou mapa de preços que integra o processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade da proposta a ser contratada.

4.4. A Administração selecionará a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade do objeto e a capacidade de atendimento da demanda, em consonância com o interesse público.

4.5. Ressalta-se que os valores obtidos na pesquisa de preços refletem uma estimativa baseada nas condições atuais de mercado, podendo haver variações no momento da contratação, devendo a Administração verificar a compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados, conforme disposto na legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO/ HABILITAÇÃO

5.1 Da Justificativa

5.1.1 O presente Termo de Referência observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei N.º 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do termo de referência a descrição dos “requisitos da contratação”, devendo estes ser definidos de forma clara e precisa, compatíveis com a necessidade a ser atendida e com as condições do mercado.

5.1.2 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, a Administração Pública adotará procedimento simplificado, compatível com a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação.

5.1.3 Nesse contexto, a exigência de habilitação será limitada ao estritamente necessário para assegurar a idoneidade do fornecedor e a regularidade da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5.1.4 Atendendo a pertinência com o objeto da contratação, ficam consignados os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público visado. Assim a exigência da documentação técnica para a referida contratação se torna imprescindível, uma vez que a legislação estabelece que a Licitante deve apresentar os documentos exigíveis para a devida habilitação.

5.1.5 Tais comprovações são usualmente solicitadas nos mais diversos Editais em licitações da União, Estados e Municípios. Importante salientar que tais exigências não restringem a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e tem o conhecimento que são essenciais para atendimento às condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



saúde e que atendam a legislação.

5.1.6 A Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Estado, Município/Distrito é o registro dos dados de identificação de empresas e equipamentos de interesse da saúde no órgão de vigilância do município.

5.1.7 O Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS é um número fornecido as empresas com atividades previstas no Anexo I da Portaria 2.755 de 15 de dezembro de 2012. Qualquer estabelecimento que esteja vinculado à alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Determinados órgãos são os responsáveis por emitir da licença e fiscalização de produção e comercialização de serviços/produtos que possam de alguma maneira colocar em risco a saúde dos indivíduos. Confira abaixo quais são esses órgãos e a função de cada um:

- a. Secretaria Municipal de Saúde: refere-se aos estabelecimentos ligados a saúde cuja autoridade de licença foi transferida para o Município ou empresas que manipulem alimentos.
- b. ANVISA: refere-se a farmácias, indústria, drogarias, transporte, importação e distribuição de cosméticos, entre outros.
- c. Secretaria de Estado de Saúde: refere-se a laboratórios, clínicas, hospitais, hemocentros, distribuidores de cosméticos e medicamentos, entre outros.

5.1.8 A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Habilitação Técnica se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos usuários que serão beneficiados com a contratação pretendida.

5.1.9 Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao SUS “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

5.1.10 Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.1.11 O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei N.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

SES/HEMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

5.1.12 Para que os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

5.1.13 Por sua vez, o artigo 1º da Lei N.º 6.360 de 23 de setembro de 1.976 informa que os produtos definidos na Lei N.º 5.991 de 17 de dezembro de 1.973 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

5.1.14 A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 é dada pelo Decreto N.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

5.1.15 Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei N.º 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.1.16 Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei N.º 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma Lei.

5.1.17 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência para a referida aquisição é fundamentada na Lei Federal N.º 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para fornecer produtos que atendam aos elevados padrões de qualidade e segurança exigidos.

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/HEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.1.18 De acordo com o artigo 30 da Lei N.º 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir dos licitantes a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica, visando assegurar a entrega de serviços e bens que atendam às especificações estabelecidas.

5.1.19 Portanto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é não apenas uma prática recomendada, mas uma medida de proteção ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável.

5.1.20 Dessa forma, a inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei N.º 14.133/2021 é justificada pela necessidade de garantir que os fornecedores tenham a idoneidade e a experiência necessárias, conforme preconizado nas legislações federal e estadual, contribuindo assim para a efetividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.1.21 Justifica-se a exigência de regularidade fiscal básica, compreendendo a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por se tratarem de elementos mínimos indispensáveis à verificação da aptidão do fornecedor para contratar com a Administração Pública.

5.1.22 Ressalta-se que tais exigências visam mitigar riscos relacionados ao inadimplemento contratual e à contratação de empresas em situação irregular perante o Poder Público, garantindo maior segurança jurídica à Administração, sem impor ônus excessivo ou restrições indevidas à competitividade.

5.1.23 Ademais, a adoção de exigências reduzidas encontra respaldo na Lei N.º 14.133/2021, que permite à Administração adequar os requisitos de habilitação à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, especialmente nas contratações diretas, nas quais deve prevalecer a busca pela proposta mais vantajosa aliada à simplificação procedimental.

5.1.24 A Lei N.º 14.133/2021 confere à Administração Pública a prerrogativa de adequar as exigências de habilitação à natureza, ao valor e à complexidade da contratação, especialmente nos casos de contratação direta, nos quais deve prevalecer a simplificação procedimental e a busca pela proposta mais vantajosa.

5.1.25 Nesse contexto, a dispensa da apresentação de documentos como balanço patrimonial, índices contábeis, certidões de falência ou insolvência e comprovação de patrimônio líquido mínimo não compromete a segurança da contratação, tendo em vista que tais exigências são mais adequadas a contratações de maior vulto ou

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



complexidade, o que não se verifica no presente caso.

5.1.26 Ademais, a exigência de qualificação econômico-financeira poderia restringir indevidamente a competitividade, afastando potenciais fornecedores aptos a executar o objeto, sem que isso represente efetivo ganho de segurança para a Administração.

5.1.27 Ressalta-se, ainda, que os riscos inerentes à contratação são reduzidos, podendo ser adequadamente mitigados por meio de outros mecanismos, tais como a verificação da regularidade fiscal básica, a análise da proposta mais vantajosa e o acompanhamento da execução contratual.

5.1.28 Dessa forma, a dispensa da qualificação econômico-financeira revela-se medida adequada, suficiente e proporcional, alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, não trazendo prejuízo à execução do objeto nem à segurança jurídica da contratação.

5.1.29 Por fim, destaca-se que a presente medida se mostra suficiente e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, qual seja, o fornecimento de bolsas térmicas destinadas ao transporte de sangue, hemocomponentes e amostras biológicas, atividade que exige confiabilidade do fornecedor, mas não demanda comprovação de elevada complexidade técnica ou econômico-financeira.

5.2 Da participação de empresas em consórcio

5.2.1 O art. 14 da Lei 14.133/2021 veda a participação de empresas em consórcio:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.”

5.2.2 Para esta aquisição, é vedada a participação de consórcio de empresas uma vez que o objeto é considerado bem comum, sem complexidade ou de grande vulto. Outrossim, a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, uma vez que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, destacada a existência de várias empresas atuantes no mercado.

5.2.3 É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contratos dessa natureza.

5.3 Dos documentos de habilitação:

Considerando que a presente aquisição será realizada por meio de dispensa

SES/SHMO
AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, e que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e com entrega imediata, a exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se desnecessária e desproporcional. Desta forma a habilitação será dispensada conforme preconiza o inc. III do art. 70 da referida Lei exceto pelos documentos a seguir:

5.3.1 Habilitação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;
- b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado, para licitantes que tiverem seus preços aceitos para os itens.
- c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;
- c.1. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

5.3.2 Habilitação Jurídica

5.3.3 Considerando a natureza da contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, a habilitação jurídica será comprovada de forma simplificada. Fica dispensada a apresentação de atos constitutivos, contratos sociais e demais documentos de constituição jurídica, por não se mostrarem essenciais à execução do objeto, considerando o baixo valor e a natureza da contratação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Fica dispensada a exigência de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, bem como de inscrição em cadastros de contribuintes nessas esferas, por não se mostrarem essenciais à garantia da execução do objeto.

A Administração poderá realizar consultas a cadastros oficiais, tais como

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SICAF, CEIS e CNEP, com o objetivo de verificar a idoneidade do fornecedor e a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

6. DO PARECER TÉCNICO

6.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

6.1.1 Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

6.1.2 O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado "online" pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;

6.1.3 A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

6.1.4 Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo "N.º do Registro na ANVISA" a norma que o isenta.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO

7.1 Das amostras:

SES/HEMO
AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.1.1 Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de uma amostra para cada item, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

7.1.2 A licitante detentora da melhor oferta para os produtos, deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214 - Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

7.1.3 A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada, salvo, se por motivo justo, a fornecedora solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

7.1.4 Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.5 Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.1.6 A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a licitante solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.

7.1.7 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

7.1.8 Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

7.2 Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

7.2.1 Para os produtos serão solicitadas as amostras relacionadas no quadro abaixo, para testes de qualidade e verificação da compatibilidade de suas especificações com as exigências do Termo de Referência, sem ônus à Contratante.

ITEM	PRODUTO	QUANT
01	Bolsa Térmica de Transporte – Grande	01
02	Bolsa Térmica de Transporte – Pequena	01

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/HEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.2.2 Caso o fornecedor possua um protocolo de validação, esse protocolo também deve ser encaminhado para avaliação em conjunto com a amostra.

7.2.3 Será avaliado a manutenção da temperatura interna nas bolsas de acordo com o produto a ser transportado:

- Concentrado de Hemácias - CH: temperatura entre 1 e 10°C, período mínimo de 10 horas;
- Concentrados de Plaquetas – CP: temperatura entre 20 e 24°C, período mínimo de 06 horas;
- Plasma Fresco Congelado (PFC) e Crioprecipitado (CRIO): temperatura - 5°C ou inferior, período mínimo de 06 horas;
- Sangue Total para Produção de CH, CP e PFC: temperatura entre 20 e 24°C, período mínimo de 10 horas;
- Sangue Total pra Produção de CH e PFC: temperatura entre 01 e 10°C, período mínimo de 10 horas;

7.2.4 As bolsas térmicas devem garantir o isolamento/separação do produto armazenado e os acumuladores de frios – gelox (os produtos transportados não devem entrar em contato com os acumuladores de frios);

7.2.5 Será avaliado a segurança do sistema de fechamento e vedação, que permita que a bolsa seja lacrada e Avaliação de deformidades e/ou vazamentos.

8. DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1 Do Prazo de Entrega:

8.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação e este pedido ser aceito pela SES/TO.

8.1.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.2 Do Local de Entrega:

8.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, ofertados pela empresa,

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



obedecendo à descrição e quantitativo no seguinte endereço: Almojarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

8.3 Do Cronograma de entrega dos produtos

8.3.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento de cada nota de empenho;

8.3.2 A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	1ª Entrega	2ª Entrega
1.	Bolsa Térmica de Transporte - Grande	Unid.	15	15
2.	Bolsa Térmica de Transporte - Pequena	Unid.	25	20

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1 Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições estabelecidas pelo fabricante de forma a não permitir sua deterioração.

9.2 O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.

9.3 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.4 O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.5 A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.6 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

SES/HEMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.7 Se constatado que os produtos atendem ao Termo a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;

9.8 Atestada a Nota Fiscal, esta seguirá os trâmites para pagamento na SES/TO.

9.9 Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido, a SES/Hemorrede do estado do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

9.10 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termócias.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.12 A carga e a descarga, inclusive logística reversa (se necessária), serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do estado do Tocantins.

9.13 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.14 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência ou a Nota de Empenho/Contrato.

9.15 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.16 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.17 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SES/Hemorrede do estado do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo.

9.18 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da integridade do produto.

9.19 Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Vigência

10.1.1 Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

10.1.2 Considerando que a aquisição será realizada com entrega parcelada dos bens, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, com fundamento no inciso II do art. 95 da Lei N.º 14.133/2021.

10.2 Alteração

10.2.1 Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

10.2.2 Ressalta-se que, embora a execução do objeto ocorra de forma parcelada, não se faz necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a Nota de Empenho é suficiente para a formalização da obrigação administrativa, considerando ainda a natureza do objeto, o valor da contratação e as condições previamente estabelecidas nos instrumentos do processo e demais peças constantes dos autos.

10.3 Do Reajuste

10.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicar-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.6 A Contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

10.3.7 A não solicitação por parte da Contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

10.3.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

10.3.9 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.3.10 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua solicitação.

10.4 Da Garantia Contratual

10.4.1 O objeto deste Contrato refere-se ao fornecimento de bens destinados à pronta entrega, caracterizando-se como uma aquisição que não demanda a prestação de serviços contínuos ou o cumprimento de etapas subsequentes que apresenta riscos à sua execução contratual.

10.4.2 Com fundamento no disposto no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é dispensada, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos associados à execução prolongada ou à prestação de serviços que justifiquem tal exigência.

10.4.3 O artigo 96 da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que a garantia contratual pode ser exigida em contratos administrativos para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente nos casos em que a natureza do contrato implique riscos à administração pública. Entretanto, para contratos que envolvem o fornecimento de bens com entrega imediata e que não apresentam potencial prejuízo à continuidade administrativa, a exigência de garantia não se aplica, sendo dispensada nos termos legais.

10.4.4 Dessa forma, a dispensa da garantia contratual está alinhada aos princípios

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade que regem a gestão pública, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequação do processo às suas finalidades.

10.5 Da Rescisão Contratual

10.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

10.6 Da Área Gestora

10.6.1 A Área Gestora do Contrato ficará sob a responsabilidade da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, que atuará como a Área Gestora, cabendo-lhe assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

10.7 Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade

10.7.1 Considerando as características específicas do objeto e a ausência de informações sensíveis, estratégicas ou protegidas que exijam tratamento confidencial, entende-se que não há necessidade de formalização de um Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

10.8 Da sua Publicação

10.8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Da Execução do Contrato:

11.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/HEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.2 Da Gestão do Contrato:

11.2.1 Em conformidade com os arts. 300 a 302 do Decreto Estadual N.º 6.606, de 28 de março de 2023, o modelo de gestão contratual tem como objetivo descrever como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento dos resultados esperados pela Administração Pública. Esse modelo deve incluir a definição dos agentes públicos responsáveis, os protocolos de comunicação entre contratante e contratado, as formas de pagamento, os métodos de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, bem como a verificação do cumprimento contínuo das condições contratuais.

11.2.2 O termo de referência, conforme prevê o art. 302 do mesmo decreto, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso; indicação da área gestora do contrato; critérios de avaliação dos serviços prestados; estimativa da demanda; garantia de inspeções; termos de compromisso e confidencialidade; mecanismos formais de comunicação; exigência de garantia contratual (quando aplicável); e análise de riscos conhecidos.

11.2.3 Com base nessas diretrizes, a gestão contratual será exercida da seguinte forma:

11.2.3.1 Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

11.2.3.2 O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

11.2.3.3 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

11.2.3.4 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

11.2.3.5 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

11.2.3.6 O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

11.2.3.7 O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

11.2.3.8 O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

11.2.3.9 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

11.2.3.10 O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX).

11.3 Da Fiscalização:

11.3.1 Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do estado do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.3.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.5 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6.098 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria N.º 941/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6380 de 31 de julho de 2023 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.3.6 A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.3.7 No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

11.4 Da Forma de Comunicação com a Contratada

11.4.1 Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (-63) 3027-4661 e-mail: gprocessos.hemoto@gmail.com].

b) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) ---- e-mail: ----

11.4.2 Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/HEMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

12.3 Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

12.5 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

13.2 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

13.3 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

13.4 Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

13.5 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.

13.8 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

13.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;

14.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3 A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei N.º 14.133/2021;

14.6 O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

14.7 Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

14.8 Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei N.º 14.133/2021, ficam estabelecidos como critérios para a atualização monetária e reajustamento de preços aqueles previstos no instrumento contratual, observada a data-base definida, a periodicidade legal e os índices oficiais ou setoriais adotados pela Administração, aplicáveis entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

14.9 Conforme o art. 92, inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021, a medição dos serviços e/ou a conferência do objeto será realizada na forma prevista neste contrato, servindo de base para a liquidação e pagamento, observados os prazos estipulados, de modo a garantir segurança jurídica, previsibilidade e transparência na execução contratual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023;

15.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023;

15.4 A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023;

15.5 A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual N.º 6.606/2023;

15.6 Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SES/SHMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16.1 Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

16.2 Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16.3 Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.4 Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os produtos e demais instrumentos acessórios essenciais ao fornecimento dos produtos e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
- b) No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor pertinente, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A pretendida aquisição visa atender ainda ao Princípio da Responsabilidade Fiscal de modo que seja compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede, com as devidas adequações, apresentando a melhor solução estudada previamente.

17.6 Com base no Estudo Técnico Preliminar, foram definidas as especificações técnicas e os critérios de julgamento que visam garantir a obtenção da melhor proposta, considerando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

17.7 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei N.º. 14.133/2021):

17.7.1 A estratégia escolhida para a aquisição de bolsas térmicas para o transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins a utilização de Registro de Ata. Esta abordagem oferece agilidade e eficiência no processo de aquisição, otimizando o cadastro e procedimento licitatório. Abaixo, destacam-se os principais pontos dessa solução:

17.7.1.1 Padronização dos insumos:

- A seleção de 2 (dois) itens distintos, consistentes na aquisição de bolsas térmicas destinadas ao transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas, visa atender às necessidades da Hemorrede do Tocantins. Tal padronização dos produtos e insumos adotados reflete uma abordagem técnica e eficiente, assegurando a uniformidade dos materiais utilizados e a adequada execução das atividades relacionadas ao transporte de hemocomponentes e amostras biológicas.

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHOMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- A padronização permite simplificar o processo de aquisição, reduzindo a complexidade do cadastro e licitação.

17.7.1.3 Agilidade no processo de aquisição:

- A adoção da contratação direta por dispensa de licitação por valor proporciona maior celeridade no processo de aquisição, uma vez que simplifica os procedimentos administrativos e reduz o tempo necessário para a formalização da contratação, permitindo o atendimento mais ágil das demandas da Hemorrede do Tocantins.

17.7.1.4 Eficiência operacional:

- A redução do tempo necessário para a contratação contribui diretamente para a eficiência operacional, assegurando que os insumos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços hemoterápicos.

17.7.1.5 Controle de custos:

- A Administração Pública adotará mecanismos de controle de custos com o objetivo de assegurar a vantajosidade da contratação, mediante a realização de pesquisa de preços prévia, nos termos do art. 23 da Lei N.º 14.133/2021, bem como pela análise da compatibilidade da proposta apresentada com os valores praticados no mercado. Durante a execução, será realizado o acompanhamento do fornecimento, de modo a verificar o cumprimento das condições pactuadas e evitar sobrepreço ou superfaturamento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar justificativas ou documentos complementares que comprovem a adequação dos valores contratados, garantindo, assim, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

17.7.1.6 Atendimento integral da demanda:

- A definição de 2 (dois) itens distintos de produtos visa atender de forma integral às demandas das unidades da Hemorrede do Tocantins, assegurando cobertura adequada e eficiente no fornecimento dos insumos necessários ao transporte de sangue, hemocomponentes e amostras biológicas.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Assinatura Digital
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA
Superintendente da Hemorrede do Tocantins

Assinatura Digital
HELOINA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Gestão da Hemorrede

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

SES/SHMO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Dispensa de Licitação por Valor N.º ____/2026 – Processo Administrativo ____/2026

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo, Telefone, E-mail, Banco, Agência, Conta-corrente, CNPJ, Prazo de entrega, Prazo de pagamento,

Declaro que aceito todas as condições do Termo de Referência.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- c) Caso o produto seja isento, no campo “N.º do Registro na ANVISA”, deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal N.º 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SES/SHOMO

AV NO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-214 Tel.: +55 63 3027-4661
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 07/04/2026 10:36:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 07/04/2026 09:14:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 07/04/2026 08:55:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7067E6950254B33A | SGD:2026/30559/102999



HASH: 63bd648f142cb9f8897c5d2270f851c9cf402be3e7680ef23dda23218612f7a2. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4GW-R6XQ-HDKW-9YFQ>.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

CHECKLIST

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

Processo nº 1875/2026

Objeto: Aquisição por meio de dispensa de licitação de bolsas térmicas para o transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

Termo de Referência (TR) – documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter a definição do objeto, fundamentação e requisitos da contratação, descrição da solução e execução como um todo, modelo de execução do objeto e de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária. O termo de referência é fundamentado pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Exigências para Formalização de Procedimentos para Elaboração do Termo de Referência	S/N/NA	Observação
1. O Termo de Referência foi elaborado por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a contratar ou bens a adquirir? (art. 36 do Decreto Orçamentário nº 6.898/2025)	S	Assinaturas
2. O termo de referência foi elaborado com base na minuta padrão disponibilizada pela Superintendência de Compras e central de licitação da Secretária da Fazenda? (art. 36, §2º do Decreto Orçamentário nº 6.898/2025; Portaria SEFAZ/TO nº 62/20 – DOE 5.533)	NA	Minuta não disponível
3. Na definição do objeto , consta incluído sua natureza, bem como os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/21)	S	Item 3
4. Em se tratando de compras a definição do objeto consta com os elementos descritivos em relação ao produto para a aquisição:		
a) Na especificação dos produtos , foi dado preferência ao catálogo eletrônico de padronização, observou os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? (art. 40, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 70 §1º do Decreto Estadual nº 6.606/23)	S	Item 3.1
b) Consta indicado o local de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? (art. 40, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 70 §1º inc. II do Decreto Estadual)	S	Item 8.2
c) Consta exigida na especificação da garantia as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso? (art. 40, §1º, inc. III c/c §4º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 70 §1º inc. III do Decreto Estadual)	S	Item 3.3
d) Consta avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa? (art. 70 §1º inc. IV do Decreto Estadual nº 6.606/23)	S	Item 16.5
e) Consta formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso? (art. 70 §1º inc. V do Decreto Estadual nº 6.606/23)	S	Item 10 e Item 14
f) Consta previsão de sanções para os casos de descumprimento das obrigações pactuados? (art. 70 §1º inc. VI do Decreto Estadual nº 6.606/23)	S	Item 15



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Talita Tolentino Rodrigues Kaminishi EM 14/04/2026 11:57:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E67E65F702572298 | SGD:2026/30559/102999



HASH: 63bd848f142cb9f8897c5d2270851c9cf402be3e7680ef23dda23218612f7a2. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4GW-R6XQ-HDKW-9YFQ>.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

g) Havendo a necessidade de indicar uma ou mais marcas ou modelos , referenciar ou até excluir determinada marca, consta justificativa formal, respeitando as hipóteses previstas no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 ¹ ?	NA	-
h) No caso de indicação de produtos similares das marcas , foram indicados os meios de comprovação da prova de qualidade ² do produto? (art. 42 da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
5. Em se tratando de serviços em geral a definição do objeto especificando os requisitos da execução dos serviços por:		
a) Serviços de manutenção e assistência técnica constam o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, quando for o caso? (art. 47, §2º da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
b) Serviços terceirizados, consta a comprovação das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência dos órgãos ou entidades? (art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
c) Serviços da mesma natureza sendo executado por mais de uma empresa ou instituição, consta justificativa expressa? (art. 49 da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
d) Serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consta solicitação de comprovação das despesas trabalhistas, em especial aos incisos do (art. 50 da Lei Federal nº 14.133/21)?	NA	-
6. Consta fundamentação da contratação , que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas? (art. 6º, incisos XX e XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 17
7. Consta na descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto ³ ? (art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 17
8. Consta estabelecido a admissão ou não da subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades ⁴ ? (art. 189 do Decreto Estadual nº 6.606/23)	S	Item 13.8

¹ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Lei nº 14.133/21).

² Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada (Lei nº 14.133/21).

³ No estudo técnico preliminar será identificada a necessidade da contratação, com pesquisas de soluções junto ao mercado que poderá atender à necessidade, resultando em um estudo comparativo focado no ciclo de vida do objeto, na solução de maior benefício (qualidade e preço) para administração.

⁴ Art. 189 do Decreto nº 6.606/23:

§6º Nas contratações com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

9. Nos casos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ⁵ , consta no TR os procedimentos e requisitos que dispõe o art. 235 do Decreto nº 6.606/23?	NA	-
10. Foi levado em consideração o consumo anual na escolha da solução observando no que couber:		
a) A especificação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo? (art. 40, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 2.2
b) A especificação faz menção às condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material? (art. 40, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 34, inc. IV do Decreto de Execução Orçamentário-Financeiro nº 6.898/2025)	S	Item 9
c) O princípio da padronização foi atendido, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho? (art. 40, inciso V, alínea “a” e art. 47, incisos I da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
d) O princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso? (art. 40, inciso V, alínea “b” e art. 47, incisos II da Lei nº 14.133/21)	S	Item 3.4
e) O princípio da responsabilidade fiscal , sendo compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento? (art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)	S	Item 17.1
11. Na aplicabilidade do princípio do parcelamento ⁶ , referente a compras, quando possível considerar:		
a) A viabilidade da divisão do objeto em lotes? (art. 40, §2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade? (art. 40, §2º inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado? (art.40, §2º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 4.2
12. Na aplicabilidade do princípio do parcelamento, referente a serviços em geral, considerou:		
a) A responsabilidade técnica? (art. 47, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21)	NA	-
b) O custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens? (art. 47, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado? (art. 47, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	-
13. Consta descritos os requisitos necessários para a contratação ⁷ , dentre outros habilitação, obrigações e deveres do contratante e da contratada? (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 5
14. No modelo de execução do objeto ⁸ , consta a definição de como o contrato deverá	S	Item 11

⁵ O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é instrumento auxiliar previsto na Lei 14.133/2021 que tem por intuito solicitar à iniciativa privada, mediante edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Configura-se, como um meio de interação entre a Administração Pública e a iniciativa privada, com o objetivo de procurar as melhores soluções para o atendimento de uma determinada necessidade pública, sem que haja conhecimento prévio do melhor meio de atendimento dessa necessidade.

⁶ O parcelamento não será adotado nas compras quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

⁷ Os requisitos da contratação especificam um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes a serem previstas no edital de licitação e nas cláusulas contratuais (art. 62; art. 104, art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/21).

⁸ O modelo de execução do objeto deve contemplar as seguintes definições básicas, quando for o caso: 1) descrição da dinâmica do contrato; 2) definição do método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, devidamente justificado; 3) definição do



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento? (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº14.133/21)		
15. No modelo de gestão do contrato ⁹ , consta descrito de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade? (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 11.2
16. Consta critérios de medição e de pagamento , envio da Nota de Empenho ou ordem de serviço à contratada e demais informações complementares? (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	Item 14.9
17. Consta a forma e critérios de seleção do fornecedor ¹⁰ ? (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº14.133/21)	S	-
18. Consta estimado o valor da contratação , acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado? (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)	NA	Sigiloso
19. Consta adequação orçamentária com a indicação da classificação orçamentária : fonte de recursos, natureza de despesa, programa de execução e da ação do PPA? (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)	S	-
20. Consta aprovado o TR pelo ordenador de despesas? (art. 36 do Decreto Orçamentário nº 6.898/2025)	S	Assinaturas
21. Foram considerados os objetivos do processo licitatório no que dispõe o art. 4º do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e art. 11, da Lei nº 14.133/21 ¹¹ ?	S	-

Apontamentos:

formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços; 4) forma de transferência de conhecimentos.

⁹ **Art. 302.** Para atender ao modelo de gestão do contrato, o termo de referência, de acordo com o seu objeto, conterá, como elementos mínimos necessários à gestão do contrato, os itens a seguir:

I – cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II – indicação da área gestora do contrato;

III – fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV – quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI – termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII – definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII – exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal no 14.133/2021;

IX – a análise de riscos conhecidos. (Decreto nº 6.606/23)

¹⁰ A escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21);

¹¹ O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



HASH: 63bd648f142cb9f8897c5d2270851c9cf402be3e7680ef23dda23218612f7a2. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4GW-R6XQ-HDKW-9YFQ>.



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Assinatura Digital
Talita Tolentino Rodrigues Kaminishi
Analista III
Matricula 11603020-6

HASH: 63bd648f142cb9f8897c5d2270f851c9cf402be3e7680ef23dda23218612f7a2. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4GW-R6XQ-HDKW-9YFQ>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Talita Tolentino Rodrigues Kaminishi EM 14/04/2026 11:57:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E67E65F702572298 | SGD:2026/30559/102999





Planilha de Consumo Estimado

Hemocentro Coordenador de Palmas		
Setor	Bolsa tamanho G	Bolsa tamanho P
PRODUÇÃO	8	9
SOROLOGIA	-	8
IMUNOHEMATO	-	8
CONTROLE DE QUALIDADE	2	-
COLETA INTERNA	2	-
LAB. HEMATOLOGIA	-	2
Hemocentro Regional de Araguaína - HEMARA		
Setor	Bolsa tamanho G	Bolsa tamanho P
PRODUÇÃO	5	8
TRANSPORTE DE AMOSTRAS	2	2
CONTROLE DE QUALIDADE	1	-
Núcleo de Hemoterapia de Gurupi		
Setor	Bolsa tamanho G	Bolsa tamanho P
PRODUÇÃO	4	4
CONTROLE DE QUALIDADE	1	-
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional		
Setor	Bolsa tamanho G	Bolsa tamanho P
COLETA	3	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	-	1
Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis		
Setor	Bolsa tamanho G	Bolsa tamanho P
COLETA	2	-
TRANSPORTE DE AMOSTRAS	-	2
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	-	1
TOTAL	30	45

EVELINE LEÃO ÁVILA PESSOA

Gerente Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas

Assinatura Digital

LANA DERCYA NUNES FERNANDES DUALDO

Gerente Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína

Assinatura Digital

LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEREDO

Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi

Assinatura Digital

JOSÉLIA PEREIRA LIMA

Responsável pela Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis

Assinatura Digital

ANA GUILHERMINA BATALHA MACEDO

Responsável pela Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional

Assinatura Digital

HELOINA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Gestão da Hemorrede

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Superintendente da Hemorrede do Tocantins

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSELIA PEREIRA LIMA EM 16/04/2026 09:38:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lana Dercya Nunes Fernandes Dualdo EM 16/04/2026 09:35:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D5559100257DC57 | SGD:2026/30559/102999



HASH: 63bd848142cb9f8897c5d2270851c9cf402be3e7680ef23dda23218612f7a2. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4GW-R6XQ-HDKW-9YFQ>.



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo demanda.pdf do documento **2026/30559/102999** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JOSELIA PEREIRA LIMA	16/04/2026 09:38:11 Assinado por LOGIN E SENHA por: JOSELIA PEREIRA LIMA
LANA DERCYA NUNES FERNANDES DUALDO	16/04/2026 09:35:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: Lana Dercya Nunes Fernandes Dualdo
LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO	16/04/2026 09:18:51 Assinado por LOGIN E SENHA por: LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO
HELOINA OLIVEIRA DA SILVA	16/04/2026 09:16:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA
EVELINE LEÃO ÁVILA PESSOA	16/04/2026 09:15:24 Assinado por LOGIN E SENHA por: EVELINE LEÃO ÁVILA PESSOA
ANA GUILHERMINA BATALHA MACEDO	16/04/2026 09:12:09 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANA GUILHERMINA BATALHA MACEDO
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA	16/04/2026 09:11:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: Natyele Rodrigues de Sousa

